

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO – CAMPANHA CHEGAMOS

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA CHEGAMOS.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de descontos na realização de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade de Educação a Distância da Unicesumar para candidatos que realizarem sua inscrição em polos de apoio presencial que estejam participando da **Campanha Chegamos**, nos termos e condições a seguir descritos.

2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições de Graduação EAD realizadas no período de 19/10/2020 a 14/03/2021 e inscrições de Pós-Graduação EAD realizadas no período de 13/10/2020 a 14/03/2021.

3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO realize a sua inscrição em um polo de apoio presencial que esteja participando da **Campanha Chegamos**.

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.
- 4.2. Para cursos de Graduação EAD, o BENEFICIADO terá desconto de 35% (vinte e cinco por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, e se estende às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto.
 - 4.2.1. Os DESCONTOS são válidos para todos os cursos de graduação da Educação a Distância da Unicesumar, EXCETO para os cursos híbridos.
 - 4.2.2. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
 - 4.2.3. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.
- 4.3. Para cursos de Pós-Graduação EAD, o BENEFICIADO terá desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) aplicado apenas sobre o valor da mensalidade.
 - 4.3.1. Em casos de compra de cursos de Pós-Graduação EAD à vista, o BENEFICIADO terá direito a 10% de desconto sobre o valor integral do curso referente à compra à vista, e mais 45% de desconto sobre o valor restante.
- 4.4. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO participará da Campanha Primeira Mensalidade.
- 4.5. Para cursos de Graduação EAD, o BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

- 4.6. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 4.7. O desconto NÃO poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.
 - 4.7.1. O desconto do Eu Indico é válido apenas para ingressantes de cursos de Graduação EAD.
 - 4.7.2. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste regulamento.
 - 4.7.3. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 4.8. Caso o BENEFICIADO solicite transferência de polo, o benefício permanece desde que declare vínculo com a cidade do polo de destino (trabalho e residência).
- 4.9. Caso o BENEFICIADO queira mudar de curso de Graduação EAD e permanecer no mesmo polo, terá seu desconto mantido.
 - 4.9.1. Não é possível realizar mudança de curso de Pós-Graduação.
- 4.10. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.11. Apenas os polos de apoio presencial elegíveis aos pré-requisitos da campanha são participantes da oferta da concessão de DESCONTO.
- 4.12. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.13. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 5.7. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 13 de novembro de 2020.

Unicesumar